

Hid. 20688649

INSTITUTO NEXUS DIREITOS

Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Presidente
Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Proposta de Criação da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Instituto Nexus Direitos, organização dedicada à promoção e defesa dos direitos humanos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar esta proposta fundamentada para a criação da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Câmara Municipal de São Paulo.

1. PANORAMA DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA EM SÃO PAULO**1.1 Dados Estatísticos**

Segundo o Censo 2010 do IBGE, aproximadamente 24% da população brasileira possui algum tipo de deficiência, o que representa cerca de 45 milhões de pessoas. Na cidade de São Paulo, estima-se que 2,8 milhões de pessoas (24,5% da população municipal) vivem com alguma deficiência, sendo:

- 1,2 milhão com deficiência visual
- 430 mil com deficiência auditiva
- 840 mil com deficiência motora
- 330 mil com deficiência intelectual ou múltipla

Dados mais recentes da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019 apontam que 8,4% da população brasileira possui alguma deficiência, considerando critérios mais estritos de classificação. Aplicando essa proporção à cidade de São Paulo, estima-se cerca de 1 milhão de pessoas com deficiência na capital paulista.

1.2 Vulnerabilidade Social

Pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que:

- 70% das pessoas com deficiência no Brasil estão desempregadas ou fora do mercado de trabalho;

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Presidente
Data 17/06/25
Hora 16:59
Yarmin Gordin

- Em São Paulo, 65% das pessoas com deficiência possuem renda familiar abaixo de 3 salários mínimos;
- Apenas 29% das pessoas com deficiência na cidade de São Paulo completaram o ensino médio, contra 52% da população sem deficiência;
- 48% das pessoas com deficiência relatam dificuldades de acesso aos serviços públicos básicos na cidade.

2. AVANÇOS E LACUNAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 Marcos Legais e Políticos

São Paulo tem desenvolvido iniciativas importantes para a inclusão das pessoas com deficiência, como:

- **Lei Municipal nº 16.337/2015**, que institui a Política Municipal para a População com Deficiência;
- **Decreto Municipal nº 58.526/2018**, que regulamenta o Plano Municipal de Acessibilidade;
- Criação da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED)**, em 2007, pioneira no Brasil.

2.2 Resultados Alcançados

- Implementação de 45 Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) com serviços específicos para pessoas com deficiência;
- Programa de Transporte Porta a Porta ATENDE, que beneficia cerca de 8.000 pessoas com deficiência severa;
- Projeto Praia Acessível e outras iniciativas de lazer inclusivo;
- Adaptação de 65% dos ônibus municipais para acessibilidade (embora o objetivo seja alcançar 100%).

2.3 Desafios Persistentes

Apesar dos avanços, dados da SMPED e do Ministério Público apontam:

- Apenas 42% dos edifícios públicos municipais possuem acessibilidade completa;
- Déficit de 9.500 vagas em escolas municipais para alunos com deficiência que necessitam de atendimento especializado;
- Tempo de espera superior a 180 dias para concessão de órteses e próteses pelo SUS municipal;
- Apenas 3,8% dos cargos para pessoas com deficiência em empresas privadas são efetivamente preenchidos, embora a Lei de Cotas exija 5%;
- Somente 23% das calçadas da cidade atendem aos padrões mínimos de acessibilidade.

3. COMISSÕES DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM OUTRAS CAPITAIS

3.1 Levantamento Nacional

Nosso levantamento identificou que 18 das 26 capitais brasileiras já possuem Comissões Permanentes dedicadas exclusivamente aos direitos das pessoas com deficiência:

1. Belo Horizonte (MG) - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (desde 2009)
2. Rio de Janeiro (RJ) - Comissão de Assuntos da Pessoa com Deficiência (desde 2010)
3. Brasília (DF) - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2011)
4. Salvador (BA) - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2012)
5. Recife (PE) - Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência (desde 2013)
6. Fortaleza (CE) - Comissão Permanente de Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2014)
7. Porto Alegre (RS) - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (desde 2014)
8. Curitiba (PR) - Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência (desde 2015)
9. Goiânia (GO) - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2015)
10. Natal (RN) - Comissão de Acessibilidade e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2016)
11. João Pessoa (PB) - Comissão de Políticas para Pessoas com Deficiência (desde 2017)
12. Manaus (AM) - Comissão de Direitos e Defesa das Pessoas com Deficiência (desde 2017)
13. Maceió (AL) - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2018)
14. Florianópolis (SC) - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2019)
15. Belém (PA) - Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência (desde 2019)
16. Campo Grande (MS) - Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2020)
17. Vitória (ES) - Comissão de Políticas para Pessoas com Deficiência (desde 2021)
18. Aracaju (SE) - Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (desde 2021)

3.2 Impactos Verificados

Dados das secretarias dessas câmaras municipais demonstram que:

- Em Belo Horizonte, a criação da Comissão resultou em aumento de 320% na quantidade de projetos de lei voltados para pessoas com deficiência;
- No Rio de Janeiro, a Comissão realizou 27 audiências públicas nos últimos 3 anos, resultando em melhorias significativas nas políticas municipais de acessibilidade;
- Em Brasília, 89% dos projetos elaborados pela Comissão foram aprovados e implementados, contra 42% da média geral;
- Em Fortaleza, após a criação da Comissão, o orçamento municipal destinado a políticas para pessoas com deficiência aumentou 78% em cinco anos.

4. JUSTIFICATIVA PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO EM SÃO PAULO

4.1 Fundamentação Legal

A criação da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência encontra respaldo legal em:

- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU** (Decreto 6.949/2009), que determina a participação ativa de pessoas com deficiência nos processos decisórios sobre políticas públicas;
- **Lei Brasileira de Inclusão** (Lei 13.146/2015), que estabelece o dever do poder público de assegurar mecanismos de participação da pessoa com deficiência na formulação de políticas públicas;
- **Constituição Federal**, arts. 23 e 24, que dispõem sobre a competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência;
- **Lei Orgânica do Município de São Paulo**, que prevê a proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
- **Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo**, que estabelece os procedimentos para criação de comissões permanentes.

4.2 Necessidade Institucional

A ausência de uma comissão específica resulta em:

- Fragmentação das discussões sobre direitos das pessoas com deficiência em diversas comissões;
- Dificuldade de acompanhamento sistemático das políticas públicas municipais;
- Falta de um canal institucional específico para diálogo com as entidades representativas;
- Reduzida capacidade de fiscalização da implementação das leis e políticas já aprovadas.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA COMISSÃO

A criação da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência trará:

- **Visibilidade institucional:** Reconhecimento da importância do tema na agenda política municipal;
- **Especialização técnica:** Aprimoramento da qualidade dos projetos de lei relacionados aos direitos das pessoas com deficiência;
- **Fiscalização efetiva:** Acompanhamento sistemático das políticas públicas já implementadas;
- **Participação democrática:** Canal institucional permanente para diálogo com entidades representativas;
- **Eficiência legislativa:** Desburocratização da tramitação de projetos relacionados ao tema;
- **Integração de políticas:** Articulação com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- **Gestão do conhecimento:** Centralização de informações sobre legislação e políticas para pessoas com deficiência.

6. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO

Sugerimos que a Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência seja estruturada da seguinte forma:

- **Composição:** 7 vereadores titulares e 7 suplentes, respeitando a proporcionalidade partidária;
- **Competências:**
 - Análise de projetos de lei relacionados aos direitos das pessoas com deficiência;
 - Fiscalização de políticas públicas municipais;
 - Realização de audiências públicas e seminários;
 - Articulação com entidades representativas;
 - Emissão de pareceres sobre matérias relacionadas ao tema.
- **Estrutura administrativa:** Assessoria técnica especializada e orçamento próprio para atividades;
- **Periodicidade:** Reuniões ordinárias quinzenais e extraordinárias quando necessário.

7. CONCLUSÃO

Diante do expressivo contingente populacional, dos desafios ainda existentes e da tendência nacional de criação de comissões especializadas nas câmaras municipais, é imperativo que São Paulo, maior metrópole do país e referência em políticas inovadoras, institua uma Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

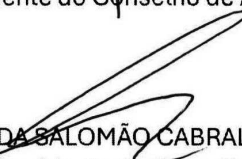
A criação dessa Comissão representará um marco institucional no compromisso do Legislativo Municipal com a construção de uma cidade mais inclusiva e acessível, contribuindo para a formulação, aprimoramento e fiscalização de políticas públicas que

efetivamente promovam a inclusão das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida social.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para contribuir com os próximos passos deste processo.

São Paulo, 10 de junho de 2025.


LUCIANA TRINDADE DE MACEDO
Presidente do Conselho de Administração


NÁRADA SALOMÃO CABRAL DE CASTRO
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Contatos: Instituto Nexus Direitos
Endereço: Rua Sete de Abril, 345, 9º andar – Centro São Paulo - SP
Telefone: (11) 94713 0051 (11) 98450 8022



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

Ref. : Carta sem número em nome do INSTITUTO NEXUS DIREITOS, datado de 10 de junho de 2025, subscrito pelas senhoras Luciana Trindade de Macedo e Nárada Salomão Cabral de Castro

ASS.: Proposta de Criação da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Câmara Municipal de São Paulo, considerando o expressivo contingente populacional, dos desafios e da tendência nacional de criação de comissões especializadas nas câmaras municipais, é imperativo que São Paulo institua uma Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Por solicitação do Senhor Presidente deste Legislativo segue o presente expediente, acompanhado de carta sem número do Instituto Nexus Direitos, que trata de proposta fundamentada para a criação da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Câmara Municipal de São Paulo, para conhecimento e exame no âmbito da Comissão pertinente.

Presidência, 18 de junho de 2025.

**Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: Instituto Nexus Direitos
TID 20688649

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor,

Encaminho expediente proveniente do Instituto Nexus Direitos e solicito que o expediente seja cadastrado e encaminhado às duntas Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, para conhecimento. Encaminhe-se, para informação, a todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar